



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministérios das Finanças e da Educação Nacional:

#### Portaria n.º 16 552:

Cria mais um lugar de adjunto do director do Distrito Escolar de Coimbra.

#### Portaria n.º 16 553:

Cria mais um lugar de adjunto do director do Distrito Escolar de Vila Real.

### Ministério da Economia:

#### Despacho:

Determina que se inscrevam na 3.ª Secção da Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos os industriais de moagem e refinação de sal.

#### Declaração:

Fixa os preços correntes, na origem e para venda ao público, dos produtos de saischaria — Substitui a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 281, de 11 de Dezembro de 1957.

#### Portaria n.º 16 554:

Cria as Administrações Florestais de Murça e Gouveia, respectivamente na dependência das Circunscrições Florestais de Vila Real e Viseu.

#### Portaria n.º 16 555:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-140, a norma provisória P-140, relativa a «Pirites. Teor em enxofre».

#### Portaria n.º 16 556:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-149, a norma provisória P-149, relativa a «Produtos alimentícios conservados. Tipos de conservação».

#### Portaria n.º 16 557:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-150 e NP-151, as normas provisórias P-150 e P-151, relativas a «Conservas de sardinha. Características do peixe a empregar. Tipos de conserva».

#### Portaria n.º 16 558:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-154, a norma provisória P-154, relativa a «Nomes e símbolos das unidades métricas usuais».

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Portaria n.º 16 552

Encontrando-se em exercício mais de mil agentes de ensino no distrito escolar de Coimbra:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Educação Nacional, que, nos

termos do § 1.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956, seja criado mais um lugar de adjunto do director do referido distrito escolar.

Ministérios das Finanças e da Educação Nacional, 22 de Janeiro de 1958.— O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.— O Ministro da Educação Nacional, *Francisco de Paula Leite Pinto*.

### Portaria n.º 16 553

Encontrando-se em exercício mais de mil agentes de ensino no distrito escolar de Vila Real:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Educação Nacional, que, nos termos do § 1.º do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956, seja criado mais um lugar de adjunto do director do referido distrito escolar.

Ministérios das Finanças e da Educação Nacional, 22 de Janeiro de 1958.— O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.— O Ministro da Educação Nacional, *Francisco de Paula Leite Pinto*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

### Comissão de Coordenação Económica

#### Despacho

Considerando as funções de coordenação económica e disciplina das actividades da produção, comércio e indústria do sal, que competem à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, pelo Decreto n.º 38 909, de 12 de Novembro de 1952, determino que, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto n.º 30 270, de 12 de Janeiro de 1940, se inscrevam na 3.ª secção daquela Comissão Reguladora os industriais de moagem e refinação de sal.

Ministério da Economia, 16 de Janeiro de 1958.— O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*.

#### Declaração

Em aditamento à declaração de 18 de Outubro findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 238, 1.ª série, de 21 do mesmo mês, e para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que são os seguintes os preços

correntes, na origem, dos produtos de salsicharia e os que lhes correspondem na venda ao público:

	Preços por quilograma	
	Origem	Venda ao público
Banha fundida, a granel . . .	12\$00	13\$80
Chouriço de carne, a granel	30\$00	35\$40
Chouriço de carne, enlatado	27\$20	36\$80
Toucinho alto . . . . .	10\$00	11\$50
Banha em rama (unto). . . .	11\$00	12\$70
Fiambre, tipo corrente, a granel . . . . .	40\$00	52\$00
Fiambre, tipo corrente, enlatado . . . . .	30\$00	52\$00
Fiambre, tipo inglês, enlatado	32\$00	54\$00

Quando o chouriço e a banha forem entregues à porta do retalhista nos concelhos de Oeiras, Cascais, Sintra e Loures, poderão ser praticados pelo industrial os preços de 30\$50 e de 12\$50, respectivamente.

Aos preços de venda ao público continuam a poder ser acrescidos, na província, o custo de transporte autorizado pela Intendência-Geral dos Abastecimentos e a taxa sanitária, quando exista.

A presente declaração substitui a de 4 de Dezembro do ano findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 281, 1.ª série, de 11 do mesmo mês.

Comissão de Coordenação Económica, 20 de Janeiro de 1958.— Pelo Presidente, *António Fezas Vital*.

#### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

##### Portaria n.º 16 554

Com fundamento no § 2.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 40 721, de 2 de Agosto de 1956:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que sejam criadas as Administrações Florestais de Murça e Gouveia, respectivamente na dependência das Circunscrições Florestais de Vila Real e Viseu.

Ministério da Economia, 22 de Janeiro de 1958.— Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

#### Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

##### Portaria n.º 16 555

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do De-

creto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com a redacção proposta no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-140, a norma provisória:

P-140 — Pirites. Teor em enxofre.

Ministério da Economia, 22 de Janeiro de 1958.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

##### Portaria n.º 16 556

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com a redacção proposta no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-149, a norma provisória:

P-149 — Produtos alimentícios conservados. Tipos de conservação.

Ministério da Economia, 22 de Janeiro de 1958.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

##### Portaria n.º 16 557

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como normas definitivas, com a redacção proposta nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os n.ºs NP-150 e NP-151, as seguintes normas provisórias:

P-150 — Conservas de sardinha. Características do peixe a empregar.

P-151 — Conservas de sardinha. Tipos de conserva.

Ministério da Economia, 22 de Janeiro de 1958.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

##### Portaria n.º 16 558

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-154, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-154, relativa a «Nomes e símbolos das unidades métricas usuais».

Ministério da Economia, 22 de Janeiro de 1958.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.